



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL/RS

DECRETO Nº 2784. 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

PRORROGA O VENCIMENTO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO LUIS KROLOW, Prefeito Municipal de Cristal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul esteve vivenciado casos de Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO que todas as regiões foram mantidas no exercício de 2021 em nível do Distanciamento Controlado;

D E C R E T A:

Art. 1º- Este Decreto prorroga a arrecadação correspondente ao exercício financeiro de 2022 referente ao vencimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbana, conforme segue:

I – primeira cotá única com 15% de desconto para 05 de junho de 2022;

II – segunda cotá única com 8% de desconto para 05 de julho de 2022.

Art. 2º - Sendo realizado o parcelamento do IPTU as parcelas ficam com as seguintes datas de vencimento:

I – 05/06/2022;

II – 05/07/2022;

III – 05/08/2022;

IV – 05/09/2022;

V – 05/10/2022;

VI – 05/11/2022.

Art. 3º - Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cristal,
09 de dezembro de 2021.**

MARCELO LUIS KROLOW
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

JULIANO GUERREIRO DA SILVA
Secretário Municipal SMARH